

CONTRATO DE GESTÃO

Que entre si celebram a **Prefeita do Município de Pelotas e o Secretário Municipal de Receita**, com a finalidade de promover a gestão por resultados, em atendimento aos **OBJETIVOS** da Secretaria Municipal de Receita.

A Prefeita do Município de Pelotas, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2039915406, doravante denominado CONTRATANTE, **Rodolfo Gouveia Bolzoni**, Secretário Municipal de Receita, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 6003460521, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acordado o presente CONTRATO DE GESTÃO que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e dos resultados esperados na gestão dos projetos sob sua responsabilidade, e mantidas as atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional do órgão.
 - 1.1 Este documento é composto de:
 - 1.1.1 ANEXO I: Relação de projetos;
 - 1.1.2 ANEXO II: Escopo dos projetos acima relacionados, com a descrição por menorizada da ação, objetivos, metas, localização geográfica, os recursos a serem aplicados e suas origens, bem como os indicadores através dos quais as metas serão acompanhadas no Plano de Ação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2. Obriga-se o CONTRATADO a:
 - 2.1 Alcançar os resultados contratados;
 - 2.2 Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
 - 2.3 Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
 - 2.4 Aperfeiçoar os Planos de Ação necessários ao cumprimento dos indicadores e metas previstos neste instrumento;
 - 2.5 Assumir as responsabilidades pelos produtos e marcos de acompanhamento dos projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para alcançar os respectivos resultados;

- 2.6 Submeter, periodicamente, os relatórios de execução deste Contrato à apreciação da Secretaria de Planejamento e Gestão que fará a interface entre os órgãos executores e o **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança**;
- 2.7 Manter atualizada a equipe responsável pela alimentação de informações no sistema de acompanhamento do Programa;
- 2.8 Zelar pelo cumprimento do prazo, precisão e veracidade das informações apresentadas;
- 2.9 Prestar as informações adicionais solicitadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- 2.10 Coordenar os programas intersetoriais sob sua responsabilidade, o que implica em articulação, acompanhamento de projetos e produtos alocados em outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promovendo a gestão para resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Obriga-se o CONTRATANTE a:
 - 3.1 Zelar pela pertinência e viabilidade dos resultados contratados;
 - 3.2 Supervisionar e avaliar a execução deste Contrato;
 - 3.3 Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
 - 3.4 Dar publicidade ao Contrato de Gestão – 2017/2020 e aos seus resultados;
 - 3.5 Promover a capacitação, o suporte metodológico e o apoio para identificação de dados referenciais, informações comparativas e avaliação de resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4. Do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados:
 - 4.1 O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Gestão instituída pelo CONTRATANTE, através de:
 - 4.1.1 Ações de acompanhamento e assessoramento;
 - 4.1.2 Avaliação objetiva para verificação de resultados alcançados;
 - 4.1.3 Ciclos **trimestrais** de avaliação.
 - 4.2 Além das atividades e relatórios previstos, a Secretaria de Planejamento e Gestão poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO

5. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).
 - 5.1 A necessidade de revisão do Contrato poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:
 - 5.1.1 Surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do Contrato nas condições acordadas;
 - 5.1.2 Ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico, que causem a inobservância da Lei Complementar nº 101 de 2000 - de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6. Da Publicidade:
 - 6.1 O extrato do presente Contrato, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa, portais e eventos, conforme orientação do **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança**.
 - 6.1.1 O **Nível I da Administração Municipal** é composto pela Prefeita, Assessores e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO CUMPRIMENTO

7. Do não Cumprimento:
 - 7.1 Como consequência para o não-cumprimento dos resultados contratados, ressalvado o previsto no item 5.1 da cláusula quinta supracitada, a secretaria terá sua administração compartilhada pelo **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança**.
 - 7.2 Considera-se ciclo de avaliação cada um dos trimestres em que os resultados serão acompanhados pelo **Nível I da Administração Municipal**.
 - 7.3 O Contrato poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, em caso de descumprimento grave e injustificado como o decorrente de má gestão, culpa, dolo ou grave violação da lei por parte da CONTRATADA, bem como mediante recomendação sistemática ou reiterada do **Nível I da Administração Municipal**.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelotas, 24 de abril de 2017

Rodolfo Gouveia Bolzoni
Secretário Municipal de Receita
Contratado

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal
Contratante

1. Metas de Gestão - SMR

Responsável:	Rodolfo Bolzoni
Eixo:	Gestão Eficiente, Responsável e Transparente
Objetivo Estratégico:	Otimizar os gastos públicos e maximizar as receitas
Descrição:	<p>ITBI:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Requalificar o setor;2) Implantar o parcelamento do imposto;3) Implantar fiscalização in loco por zoneamento;4) Realizar a revisão da lei. <p>IPTU:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Modernizar o camê de parcelamentos;2) Equalizar o recadastramento de isentos do IPTU. <p>ISSQN:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Implantar da Nota Fiscal Pelotense; <p>ITR:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Ampliar o setor; <p>DÍVIDA ATIVA :</p> <ol style="list-style-type: none">1) Requalificar e reorganizar o setor;2) Implantar convênio digital com Cartório Rocha Brito;3) Criar setor de taxas e multas. <p>ATENDIMENTO:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Criar pré agendamentos pela internet;2) Implantar atendimento via online;3) Realizar convênios com bancos.
Objetivo:	Responsabilidade pelo exercício das atividades relativas ao lançamento e arrecadação das receitas municipais, assim como, pela manutenção de cadastro de pessoas sujeitas à tributação.
Benefícios:	<ul style="list-style-type: none">- Melhorar a fiscalização e controle;- Melhores condições de atendimento ao contribuinte;- Melhorar condições de trabalho do funcionalismo;- Aumento de arrecadação do Município.
Dificuldades:	<ul style="list-style-type: none">- Implantação do novo sistema IGAMTEC;- Atualização da legislação vigente;- Organização de processos.

Meta: Aumentar a arrecadação e melhorar os processos até final de 2020.

ITBI:

- 1) Requalificar o setor até 2018;
- 2) Implantar o parcelamento do imposto até 2018;
- 3) Implantar fiscalização in loco por zoneamento até 2018;
- 4) Realizar a revisão da lei até 2018;

IPTU

- 1) Modernizar o camê de parcelamentos até 2018;
- 2) Equalizar o recadastramento de isentos do IPTU até 2019;

ISSQN:

- 3) Implantar a Nota Fiscal Pelotense até 2019;

ITR:

- 4) Ampliar o setor até 2018;

DIVIDA ATIVA :

- 1) Requalificar e reorganizar o setor até 2018;
- 2) Implantar convênio digital com Cartório Rocha Brito até 2018;
- 3) Criar setor de taxas e multas até 2018;

ATENDIMENTO:

- 1) Criar pré agendamentos pela internet até 2018;
- 2) Implantar atendimento via online até 2018;
- 3) Realizar convênios com bancos até 2018.

Recursos Próprios:	R\$,00
Recursos de Terceiros:	R\$,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município.
Localização:	Rua Santos Dumont, 149.
Microregião:	Centro
Orgão:	Secretaria Municipal de Receita
Período Previsto:	02/01/2017 a 31/12/2020
Linha de Base:	02/01/2017 a 31/12/2020

Rodolfo Bolzoni

1. Modernização de Infraestrutura - SMR

Responsável:	Rodolfo Bolzoni
Eixo:	Gestão Eficiente, Responsável e Transparente
Objetivo Estratégico:	Modernizar a administração e os serviços públicos
Descrição:	Mudar a Secretaria Municipal de Receita para um novo prédio, com novas adequações.
Objetivo:	Melhorar e modernizar o atendimento ao contribuinte e também melhorar as condições de trabalho dos funcionários.
Benefícios:	- Modernização do atendimento; - Mais conforto e segurança; - Ampliação de horário de atendimento.
Dificuldades:	- Morosidade do processo de mudança, devido precisar da disponibilidade de engenheiro (parte elétrica), e também rede lógica.
Meta:	Concluir a mudança no segundo semestre de 2017.
Recursos Próprios:	R\$,00
Recursos de Terceiros:	R\$,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município
Localização:	Rua Santos Dumont, 149
Microregião:	Centro
Órgão:	Secretaria Municipal de Receita
Período Previsto:	17/02/2017 a 27/11/2017
Linha de Base:	17/02/2017 a 27/11/2017

Rodolfo Bolzoni

2. Núcleo Gestor de Relacionamento

Responsável:	Rodolfo Bolzoni
Eixo:	Gestão Eficiente, Responsável e Transparente
Objetivo Estratégico:	Modernizar a administração e os serviços públicos
Descrição:	Reativar o setor com instalações físicas diferenciadas que tem como base a cobrança de dívidas via telefone de contribuintes.
Objetivo:	Dar suporte ao setor de Dívida Ativa, através das ligações telefônicas aos contribuintes que fizeram acordo e estão com atraso nas parcelas.
Benefícios:	- Captar recursos; - Informar cadastro; - Emitir guias para pagamento e demonstrativos de dívida.
Dificuldades:	Sistema operacional.
Meta:	Implantar projeto até final de 2017.
Recursos Próprios:	R\$ 21.000,00
Recursos de Terceiros:	R\$,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município.
Localização:	General Osório 605
Microregião:	Centro
Órgão:	Secretaria Municipal de Receita
Período Previsto:	01/05/2017 a 29/10/2017
Linha de Base:	01/05/2017 a 29/10/2017

Rodolfo Bolzoni